



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1468/2015

“Concede Reajuste Anual Salarial, Revisão Anual de Vencimentos Para os Servidores Efetivos Municipais da Prefeitura e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pains.”

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido o percentual de **8,84%** (oito virgula oitenta e quatro por cento) de aumento para os Servidores Efetivos Municipais da Prefeitura, Câmara e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pains.

§ primeiro. Este aumento não será aplicado aos Servidores do Quadro Setorial da Educação beneficiados por legislação própria, conforme art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 e a todos os Servidores do Município que ganham remuneração até um salário mínimo, uma vez que já obtiveram aumento a partir de 1º de janeiro/2015, através de Decreto Federal nº. 8.381 de 29 de dezembro de 2014 (Salário Mínimo), bem como os Servidores Comissionados;

§ segundo. O aumento concedido conforme o caput deste artigo, já considera o índice de revisão anual de vencimentos a ser concedido a todos os servidores do Município de Pains.

Art. 2º. As disposições da presente lei serão extensivas a todos os proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Pains, 13 de abril de 2015.

APROVADO em ÚNICA discussão
por SETE VOTOS A ZERO
Salvo as discussões 16/04/2015
Presidente

ROBSON RODARTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>43</u> / 2015
Data	<u>13/04/15</u> hora <u>17:00</u>
Recebido por	<u>M. Almeida</u>

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000**

IMPACTO NO EXERCÍCIO

OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL

INÍCIO DA VIGÊNCIA:	1/4/2015	TÉRMINO DA VIGÊNCIA:	INDETERMINADO	
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Reajustes Servidores Efetivos			
ANO	Remuneração Atual	Remun. Proposta	Diferença	Encargos
	1.009.498,18	1.061.196,10	51.697,92	10.856,56
VALOR NO EXERCÍCIO	688.099,33			
RECEITAS -BASE CALCULO	23.327.272,56			
DESP.PESSOAL 02/2015	12.113.978,15			
GASTOS COM PESSOAL:	Exercício 2015		51,93%	

	IMPACTO 2015		
RECEITAS ESTIMADAS	24.027.090,74		
IMPACTO EXERCÍCIO 2015	R\$12.093.860,85		50,33%
AUMENTO PROFESSORES	R\$146.402,62		
REDUÇÃO MEDICOS	R\$708.216,63		
ESTIMATIVA GASTOS 2015	R\$12.240.263,47		50,94%
ÍNDICE PRUDENCIAL	54% x 95%		51,30%
ÍNDICE DE ALERTA	54% x 90%		48,60%
	ÍNDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:		
2015	2016	2017	
50,33%	52,85%	55,49%	
VALOR VERIFICADO ATÉ MARÇO/2014	51,93%		

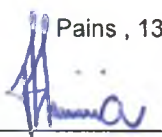
SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO/MG

IMPACTO ORÇAMENTARIO NO EXERCICIO DE INICIO DA VIGENCIA: 688.099,33

A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
12.093.860,85	9.721.400,00	124,40	(2.372.460,85)
A	B	A/B%	B-A

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 4º da Lei Municipal 618/2014

Pains, 13 de Abril de 2015


Amir Otoni de Oliveira
Secretario Mun.de Fazenda e Administracao

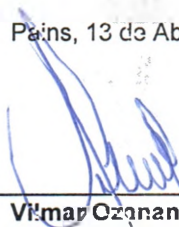
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2014/2015 - R\$

A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
7.800.000,00	8.100.000,00	96,30	300.000,00
8.100.000,00	8.200.000,00	98,78	100.000,00

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.


Robson Rodarte Lopes
Prefeito Municipal


Vilmar Ozanan Borges
CRC: 49.617

APROVADO em ÚNICA **discussão**
Pains, 13 de Abril 2015 **por** SETE VOTOS A ZERO
Sala das Sessões 16.04.2015
Ass.  **Presidente**



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proposta de Emenda Supressiva 01
ao Projeto de Lei 1468 / 2015

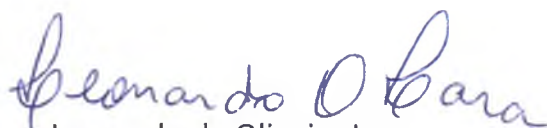
A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, que esta subscreve, nos termos regimentais, vem através da presente apresentar emenda Supressiva ao Projeto de Lei 1463 que dispõe sobre reajuste anual salarial dos servidores municipais, retirando do art. 1º a palavra "Câmara", passando este artigo a conter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedido o percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) de aumento para os servidores municipais da Prefeitura e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Pains (MG), 13 de abril de 2015.


Sânzio Rafael Ribeiro
Presidente da Comissão


Adriano Macêdo de Deus
Vereador


Leonardo de Oliveira Lara
Vereador

APROVADO em ÚNICA discussão
por SETE VOTOS A ZERO
Sala das Sessões 16 / 04 / 2015
Ass.  Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Requerimento n.º 07 / 2015

Os vereadores abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes confere o artigo 130, concomitante com o inciso VII do § 3º do art. 113, do Regimento Interno desta Casa, requerem tramitação em regime de urgência especial, para o Projeto de Lei:

- 1465 – Complementação de subvenção para entidades.
- 1468 – Revisão anual salarial para os servidores municipais (Prefeitura e SAAE).
- 1464 – Instalação de grades nas fachadas das agências bancárias.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2015.

Adriano Marcelo de Almeida

Jose Gaudencio de Jesus

Generaldo Eder da Silva

mcSantos

Leonardo O Bara

Paulo Roberto de Azevedo

[Assinatura]

APROVADO em ÚNICA discussão

por SETE VOTOS A ZERO

Sala das Sessões 16 de 04 de 2015

Ass.

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 13 de abril de 2015.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Casa de Leis projeto de lei que "Concede aumento e revisão anual de vencimento salarial para os servidores Efetivos da Administração Direta e para os Servidores Efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pains - SAAE."

O governo federal publicou o Decreto nº. 8.381 de 29/12/2014, elevando do valor do salário mínimo para R\$ 788,00, a partir de 1º de janeiro de 2015.

E, Reafirmando o nosso compromisso de valorização dos servidores e da melhoria dos vencimentos, apresentamos o Projeto de Lei que concede aos nossos servidores o reajuste de 8,84% (oito virgula oitenta e quatro por cento).

Cabe esclarecer que este percentual concedido já incorpora a revisão anual de vencimento a ser concedida a todos os servidores do município de Pains.

Este reajuste está nos limites de gastos com pessoal da Prefeitura e do SAAE, porquanto, em que pese se tratar de um aumento significativo, houve um incremento na arrecadação do Município que possibilitou a concessão dentro dos parâmetros legais.

Encaminho em anexo o impacto financeiro e orçamentário referente à concessão do referido aumento.

Ante o exposto, solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, e em **regime de urgência**, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,


ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
PAULO DE TARSO FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG

